



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 078/2024

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaraneses - AMAA**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o atendimento ao Projeto "**Seções de atendimento aos Autistas**" - como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaraneses - AMAA**, CNPJ nº 29.043.404/0001-44, localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 260 no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o atendimento ao Projeto "**Seções de atendimento aos Autistas**".

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização da transferência voluntária.

Art. 2º Fica a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaraneses - AMAA**, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



- Art. 5º** A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio do Secretaria Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.
- Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de junho de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 12:15:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66798d0cc59f>.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 24/06/2024 12:15





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora-

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaraneses – AMAA - CNPJ nº 29.043.404/0001-44**, localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 260 no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O repasse da transferência voluntária será pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, à instituição Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaraneses que executará o plano de trabalho apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual a instituição está inscrita e regular.

Informamos, ainda, que a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaraneses - AMAA** está devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seu funcionamento regular e todas as certidões em dia.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 21 de junho de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2024 12:15:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66798d80cc59f>.
POR SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR EM 24/06/2024 12:15

